

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

**LEI Nº 592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

**"Dispõe sobre autorização para compra de Tratores e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Alvorada, a adquirir 3 (três) tratores usados e em bom estado de conservação para utilização na coleta de lixo do município.

Art. 2º - O maquinário a que se refere o Artigo anterior será de uso exclusivo da Limpeza Urbana.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a utilização do equipamento para outro fim que não seja o especificado no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,  
Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1.999

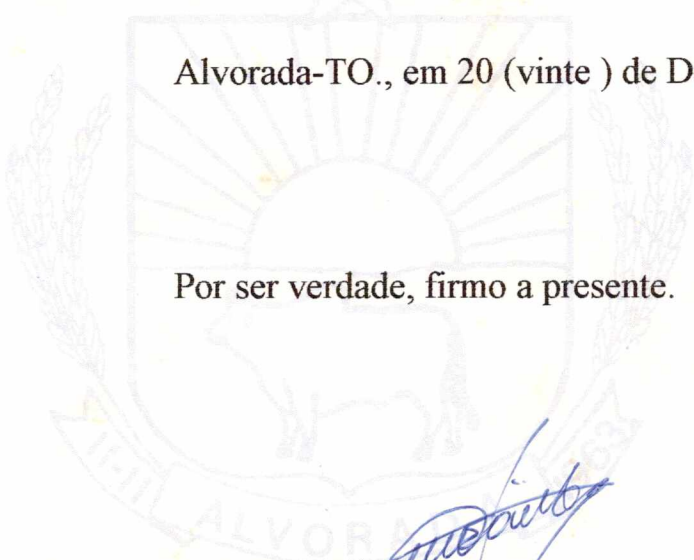
  
**JOSE BARBARESCO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins de direitos, que foi afixada no Placard desta Prefeitura e em vários outros locais, a **LEI Nº 592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999**, para conhecimento público, nesta data.

Alvorada-TO., em 20 (vinte ) de Dezembro de 1.999.

Por ser verdade, firmo a presente.



*Wilton Francisco dos Santos*  
WILTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Sec. de Adm. e Finanças